LEI Nº 2.965, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.962

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Feliz, para o exercício de 1.963.

LUIZ ALCAIDE, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1963, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 663.000.000,00 (seiscentos e sessenta e três milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 5.979, de 10/11/43.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos seguintes rendas e outras receitas previstas e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos nº 3, da Lei nº 4.320/64, com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 600.636.000,00
II - Receita Tributária	Cr$ 345.300.000,00	
IV - Receita Patrimonial	Cr$ 1.336.000,00	
V - Transferências Correntes	Cr$ 238.000.000,00	
IX - Outras Receitas Correntes	Cr$ 15.000.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 62.364.000,00
IX - Transferências Capital	Cr$ 62.364.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 663.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos

3111 - Pessoal Civil	Cr$13.000.000,00		
3113 - Obrigações Patronais	Cr$ 2.000.000,00		
3120 - Material de Consumo	Cr$ 2.000.000,00		
3131 - Mat. de Lav. Pessoal	Cr$ 1.000.000,00		
3132 - Gêneros Alim. e Forragens	Cr$ 1.000.000,00		
3133 - Combustíveis e Lubrificantes	Cr$ 1.000.000,00		
3151 - Imóveis	Cr$ 2.000.000,00		
3152 - Equipamentos	Cr$ 5.000.000,00		
3153 - Material Permanente	Cr$ 1.000.000,00		
3154 - Obras de Pav. Contratadas	Cr$ 4.000.000,00		
3190 - Quota Formação do PASEP	Cr$ 10.000.000,00	Cr$ 45.000.000,00	
3211 - Juros e Encargos	Cr$ 5.000.000,00		
3220 - Equip. e Mat. Permanente	Cr$ 10.000.000,00		
3240 - Aquisição de Imóveis	Cr$ 5.000.000,00		
3241 - Auxílio p/Obras Públicas	Cr$ 15.000.000,00		
4351 - Amortização Dív. Contratada	Cr$ 21.000.000,00	Cr$ 55.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA			Cr$ 100.000.000,00

ARTIGO 3º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30(trinta por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, PORTO FELIZ, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.

[illegible] - DIRETOR